

PROJETO DE LEI Nº 2.959, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a retificação de enquadramento de servidores da especialidade Agente de Portaria do cargo Auxiliar de Administração Pública da carreira Administração Pública do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica assegurada a retificação de enquadramento dos servidores efetivos ocupantes do cargo Auxiliar de Administração Pública, especialidade Agente de Portaria, da carreira Administração Pública do Distrito Federal, que passam a integrar o cargo Técnico de Administração Pública.

Parágrafo único. A retificação de enquadramento de que trata esta Lei dar-se-á em padrão correspondente ao que o servidor se encontra.

Art. 2º Os efeitos desta Lei incidem igualmente sobre os proventos da aposentadoria e sobre as pensões decorrentes do falecimento do servidor que, na atividade, tenha pertencido à especialidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1997.